



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 265, DE 7 DE JULHO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e considerando o que consta no Processo nº 48000.000491/2009-61, resolve:

Art. 1º O art. 3º da Portaria MME nº 347, de 10 de outubro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Amazonas Energia S.A. implantará instalações de transmissão, em 230 kV, constante do Plano de Ação referido no art. 2º desta Portaria, a título de antecipação de parte do Sistema Receptor da Rede de Integração de Manaus ao Sistema Interligado Nacional - SIN.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 8.7.2009.